



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1189

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1189

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00156/2024 27/11/2024

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº. 0060/2017 DE 26/01/2017, EM RELAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento à Portaria nº 0060/2017 de 26/01/2017, conforme artigo 1º e a necessidade de atender os serviços da Administração Pública;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a designação constante da Portaria nº. 0060/2017 de 26/01/2017, em relação a servidora pública municipal, a **Srª. Flavia Rodrigues Costa**, RG nº. 26.673.157-0 - SSP/SP, CTPS nº 092459 - série - 205-SP, a partir de **01/12/2024**.

ARTIGO 2º - Fica determinado que a servidora pública municipal, anteriormente designada, deverá ser lotado em seu emprego de origem, ou seja, ao emprego para o qual foi aprovada e classificado em concurso público, Professora de Educação Infantil - PEI, Referência Salarial "34" a partir de 01/12/2024.

ARTIGO 3º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, no prontuário da funcionária e dar ciência a servidora municipal.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 0060/2017 de 26/01/2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 27 de Novembro de 2024

RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00157/2024 02/12/2024

DISPÕE SOBRE A LICENÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.ª VANESSA ALBEFARO SANDONATO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 011/2024 DE

13/05/2024, PUBLICADA EM 21/05/2024 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr. Ricardo Bilia de Lima Frutuoso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora acima citado, com o pedido de licença, para tratar de interesses particulares, protocolado sob o nº. 0000004930/2024 de 21/11/2024, com o ciente da Diretora de Escola e o deferimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a licença a servidora municipal, **Sr.ª VANESSA ALBEFARO SANDONATO**, RG. nº. 30.161.773-9 - SSP/SP - PASEP nº. 126.82570.85/4 e CTPS nº. 35870 - Série 00234-SP, Professora PEB-I Educação Especial, sob o regime jurídico C.L.T., aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedida a licença à pedido da servidora, sem remuneração e demais vantagens do emprego, conforme o artigo 2º(segundo) da Lei nº 11/2024 de 13/05/2024. O afastamento da servidora é por período nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias até o máximo de 730 (Setecentos e Trinta) dias, **a partir de 09/12/2024**, para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 02 de Dezembro de 2024.

RICARDO BILIA DE LIMA FRUTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1189

Página 3 de 5

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito - Nova Granada - SP
Fone (17) 3262-1922 - e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br



RESOLUÇÃO DME Nº 22/2024.

**Dispõe sobre atribuição de classes e aulas da Rede
Pública Municipal de Ensino para ano letivo de 2025.**

Magda Aparecida Fernandes da Silva, Diretora do
Departamento Municipal da Educação do Município de Nova Granada, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considera

Que a resolução DME, nº 21/2024, de 27 de setembro de 2024, sofrerá alteração
parcial no anexo I – cronograma do Processo de Atribuição devido transição de
Gestão Municipal. Segue alterações:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

ATOS INICIAIS DO PROCESSO		
Data / Horário	FASE	LOCAL
27/09/2024	Publicação da Resolução DMEnº 21/2024	- Unidades Escolares - Depto. Municipal Educação - Diário Oficial eletrônico imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
21/10/2024 a 25/10/2024	APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS Docentes efetivos e temporários c/ contrato prorrogado	Secretaria da Unidade Escolar na sede de exercício
31/10/2024	Divulgação - Lista Classificatória Provisória	Em cada Unidade Escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1189

Página 4 de 5

09/12/2024	Inscrição - Divulgação – Lista Classificatória Remoção e Relação de classes e aulas disponíveis	Departamento Municipal de Educação
REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO POR CONCURSO		
10/12/2024 às 9h	Para todos os professores efetivos do QM interessados e inscritos	Departamento Municipal de Educação
ATRIBUIÇÃO NA ETAPA INICIAL - FASE UE		
19/12/2024	Para todos os professores efetivos do QM, de todas as categorias docentes	Em cada Unidade Escolar sede de exercício realizada pelo DME em horários diferenciados
ATRIBUIÇÃO NA ETAPA INICIAL - FASE DME		
A definir pela nova gestão 2025	- Para constituir/completar jornada de efetivos excedentes, preferentemente classe/aulas livres. - Para atribuir classes e/ou aulas remanescentes para temporários com contrato vigente - Salas Livres – para candidatos à admissão (concurso/seletivo);	DME
A definir pela nova gestão 2025	- Substituição - para candidatos à contratação (processo seletivo vigente);	Local será publicado no Edital de Convocação
ATRIBUIÇÃO NA ETAPA INTERCORRENTE - FASE UE		
Durante o ano, quando necessário	Para substituições eventuais, conforme classificação da lista de interessados da UE (efetivos) – casos inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias	Em cada Unidade Escolar sede de exercício
ATRIBUIÇÃO NA ETAPA INTERCORRENTE – FASE DME		
Às quintas- feiras	Publicação do Edital de Convocação de candidatos e da Lista de classes/aulas disponíveis – casos superiores a 15(quinze) dias	- Unidades Escolares - Depto. Municipal Educação - Diário Oficial eletrônico imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1189

Página 5 de 5

Às terças-feiras, às 9h	Atribuição de Classes ou aulas em caráter de substituição – casos superiores a 15 (quinze) dias	DME
Obs.: O prazo para interposição de Recurso é sempre de 1 (um) dia útil, contado da data do ato que lhe der causa, endereçado à Comissão de Atribuição		

Nova Granada, 03 de dezembro de 2024.


Magda Aparecida Fernandes da Silva

Diretora Municipal da Educação
Município de Nova Granada